



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.278 /

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a FESTA UAI, promoção oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, é um dos mais tradicionais eventos do calendário turístico da cidade;

CONSIDERANDO a importância da preservação das manifestações culturais e folclóricas de Poços e região;

CONSIDERANDO que a participação de entidades locais, como parcerias da Prefeitura, contribui, efetivamente, para o sucesso da Festa;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART.1º - Fica autorizado o uso gratuito de espaços na Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, para a comercialização de comidas típicas mineiras, artesanato e entretenimento em barracas na XXVI Festa Uai, no período de 22 à 31 de agosto de 2008, às seguintes entidades:

- a) AADV – Associação de Assistência aos deficientes Visuais de Poços de Caldas;
- b) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poços de Caldas;
- c) Casa do Menor Dr. Ednan Dias;
- d) Escola de Samba Saci-Pô;
- e) AVOCC – Associação do Voluntariado Contra o Câncer;
- f) Escola de Samba Blocapo;
- g) Escola de Samba Amigos do Casca;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.278 – fl. 02

- h) Centro Espírita União Fraternal;
- i) SOS – Serviço de Obras Sociais do Brasil;
- j) Escola de Samba Vivaldinos da Vivaldi;
- k) SESC – Serviço Social do Comércio;
- l) Escola de Samba Unidos da Baixada;
- m) CEI – Nossa Senhora da Glória;
- n) Tenda Santa Bárbara Ogum Guerreiro;
- o) ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas;
- p) Santa Casa;
- q) ABACO – Associação Beneficente de Apoio a Comunidade;
- r) Associação Bem Viver;
- s) Center Diversões Wembley.

Art. 2º A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se as entidades a cumprirem todas as determinações emanadas da Comissão Organizadora da XXVI Festa Uai, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE AGOSTO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI

Secretária Municipal de Turismo